

PROJETO DE LEI Nº 30/2005

MENSAGEM Nº: 16/2005

RECEBIDA EM: 23 de fevereiro de 2005.

Nº DO PROJETO: 30/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 24 de fevereiro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de março de 2005.

Aprovado com 07 (sete) votos a favor e 02 (dois) votos contra.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL.

Votaram contra, os vereadores: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de março de 2005.

Aprovado com 07 (sete) votos a favor e 02 (dois) votos contra.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL.

Votaram contra, os vereadores: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Volmir Sabbi – PT.

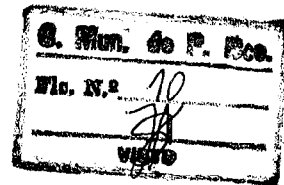
ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de março de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 110/2005.

Lei nº 2436, de 11 de março de 2005.

Decreto nº 4818, de 11 de março de 2005.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3486 dos dias 12 e 13 de março de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XIX - EDIÇÃO 3486 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 12 E 13 DE MARÇO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.436

Data: 11 de março de 2005.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir
Crédito Suplementar, no valor de R\$
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício,
um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00 – Governo Municipal	Fonte	
02.02 – Assessoria de Imprensa		
0412200032.003 – Atividades da Assessoria de Imprensa		
33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1000	R\$ 50.000,00
04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte	
04.02 – Departamento de Engenharia e Obras		
1545100152.025 – Atividades do Depto. Engenharia e Obras		
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$ 20.000,00
04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte	
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos		
1545200162.028 – Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública		
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado
como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte	
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos		
1545100411.004 – Pavimentação e Conserv. de Vias Urbanas		
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	1000	R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de março de 2005.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.818

Súmula: Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.436, de 11 de março de 2005,

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00 – Governo Municipal	Fonte	
02.02 – Assessoria de Imprensa		
0412200032.003 – Atividades da Assessoria de Imprensa		
33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1000	R\$ 50.000,00
04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte	
04.02 – Departamento de Engenharia e Obras		
1545100152.025 – Atividades do Depto. Engenharia e Obras		
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$ 20.000,00
04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte	
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos		
1545200162.028 – Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública		
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte	
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos		
1545100411.004 – Pavimentação e Conserv. de Vias Urbanas		
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	1000	R\$ 150.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de março de 2005.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

U. Mun. de P. Branco.
Fls. N.º 08
Ass. J.º

PROJETO DE LEI Nº 30/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00 – Governo Municipal	Fonte		
02.02 – Assessoria de Imprensa			
0412200032.003 – Atividades da Assessoria de Imprensa			
33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1000	R\$	50.000,00
04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte		
04.02 – Departamento de Engenharia e Obras			
1545100152.025 – Atividades do Depto. Engenharia e Obras			
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$	20.000,00
04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
1545200162.028 – Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública			
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$	80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

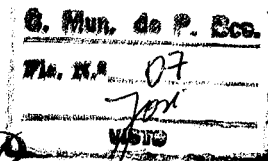
04.00 – Secretaria Municipal Eng. Obras e Serviços Públicos	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
1545100411.004 – Pavimentação e Conserv. de Vias Urbanas			
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	1000	R\$	150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 30/2005**

Busca o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para abrir crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Referida verba será destinada às atividades da Assessoria de Imprensa e para aquisição de veículos a serem utilizados pelo Departamento de Engenharia e Obras e Departamento de Serviços Urbanos.

A abertura do crédito suplementar se dá para dar suporte as dotações cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com as atividades acima descritas, que fazem parte das seguintes dotações:

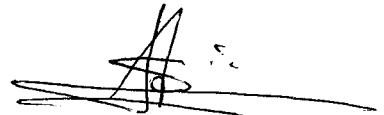
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com atividades da Assessoria de Imprensa.
- Equipamentos e Material Permanente, com atividades do Departamento de Engenharia e Obras.
- Equipamentos e Material Permanente, para Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública.

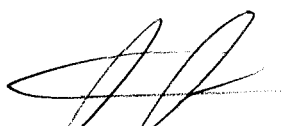
A matéria encontra-se em conformidade com a lei nº 4.320/64, em seus artigos 41 e 43, assim como no Art. 167 da Constituição Federal, que indica a vedação de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, o que não é o caso da matéria, devido a presente autorização legislativa, bem como, a indicação de recursos constante do Anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 – Plano de Contas da Despesa – Orçamento de 2005.

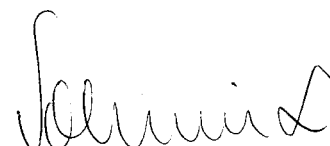
Portanto, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de fevereiro de 2005.


Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro


Valmir Tasca – PFL
Presidente - Relator


Valmir Sabbi - PT
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

G. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 06
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI nº 30/2005**

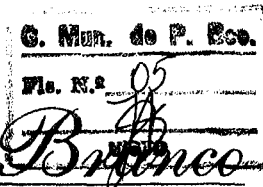
Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 30/2005**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Em análise a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento do Município já existente, com a finalidade dar suporte as dotações cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** com atividades da Assessoria de Imprensa;
- **Equipamentos e Material Permanente** com Atividades do Departamento de Engenharia e Obras e
- **Equipamentos e Material Permanente** para Manter e ampliar a Rede de Iluminação Pública.

Anexamos para conhecimento dos nobres vereadores as especificações contidas no anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Os recursos para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária específica, não podendo ser de outra forma, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

“Art. 167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

A dotação orçamentárias que cobriram o crédito aberto, através da anulação parcial da dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, possui nesta data o saldo orçamentário de R\$ 980.415,00 (novecentos e oitenta mil, quatrocentos e quinze centavos)

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 25 de fevereiro de 2005.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Programa de Trabalho
Exercício de 2005 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Folha: 22

Unidade Gestora ...: CONSOLIDADO

Orgão: 04 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.700.000,00	5.380.588,00	7.080.588,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00		1.050.000,00
15.451.0041.0.000.000	Progr. e Exec. Proj. Urbanos	1.050.000,00		1.050.000,00
15.451.0041.1.004.000	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	1.000.000,00		1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00		1.000.000,00
Compreende a execução de pavimentação e conservação de vias urbanas com asfalto e pedras poliedricas, dando maior segurança a população da cidade.				
15.451.0041.1.005.000	Ampliação da Rede d'Água e Esgoto Sanitário	50.000,00		50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		50.000,00
Ampliar a rede de água e esgoto sanitário em várias ruas da cidade objetivando melhor condições de vida a população, conforme Plano de Investimentos e Saneamento Básico, em parceria com a SANEPAR e Programa de Ação Social em Saneamento; limpar rios e córregos.				
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos	650.000,00	5.380.588,00	6.030.588,00
15.452.0016.0.000.000	Manutenção Serviços Públicos		5.380.588,00	5.380.588,00
15.452.0016.2.026.000	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos		2.766.000,00	2.766.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		70.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		28.000,00	28.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.800.000,00	1.800.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Física		20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Jurídica		450.000,00	450.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		80.000,00	80.000,00
Conjunto de ações que objetivam a prestação de serviços públicos tais como, pavimentação e conservação de vias urbanas com asfalto e pedras poliedricas; construção de ciclovias; construção de galerias pluviais; manter e ampliar a sinalização horizontal e vertical de conformidade com a Lei 1.707/98 que dispõe sobre a criação do CEXETRA - Conselho Municipal de Trânsito e o Fundo Municipal de Trânsito, do sistema viário; construir e conservar passeios nas ruas; construir e conservar praças, jardins e trevos incluindo plantio de flores e árvores, remoção e poda; manter e ampliar os cemitérios municipais com infraestrutura, manter o aeroporto municipal.				
15.452.0016.2.027.000	Coleta e Processamento de Lixo		514.000,00	514.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000,00	270.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		67.000,00	67.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr. **Aldir Vendruscolo**
 Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

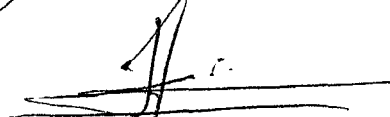
Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja dada tramitação em **regime de urgência** aos **projetos de lei abaixo relacionados**:

- **Projeto de lei nº 28/2005**, de 23 de fevereiro de 2005, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 15/2005, que altera o Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual. O pedido se urgência na votação deste projeto de lei se justifica tendo em vista que a alteração prevê a aquisição de veículos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social (01); Educação (03) e Urbanismo (02), sendo necessário que os mesmos sejam adquiridos com brevidade, para que os funcionários possam desempenhar suas funções de maneira mais rápida e eficiente, utilizando referidos veículos.
- **Projeto de lei nº 29/2005**, de 23 de fevereiro de 2005, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 15/2005, que altera o Anexo I da LDO para o exercício de 2005, lei nº 2.351, de 18 de junho de 2004. A alteração se faz urgente considerando a necessidade da aquisição de veículos a serem utilizados pelas Secretarias de Assistência Social (01); Educação (03) e Urbanismo (02).
- **Projeto de lei nº 30/2005**, de 23 de fevereiro de 2005, enviado a esta Casa de Leis através da mensagem nº 16/2005, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A urgência na aprovação da matéria se dá em razão de que o valor a ser suplementado será utilizado para a realização de atividades da Assessoria de Imprensa e para aquisição de veículos a serem utilizados pelo Departamento de Engenharia e Obras e Departamento de Serviços Urbanos.

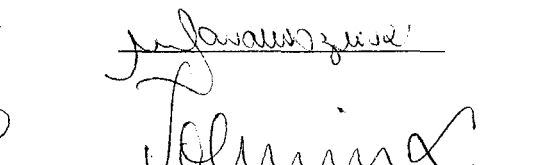
Nestes termos pedem deferimento.
 Pato Branco, 24 de fevereiro de 2005.


 Nelson Bertani – PDT


 Valmir Tasca – PFL


 Nelson Bertani – PDT

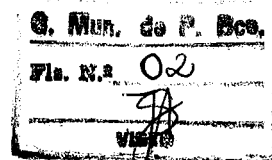

 Valmir Tasca – PFL


 Valmir Tasca – PFL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 016/2005

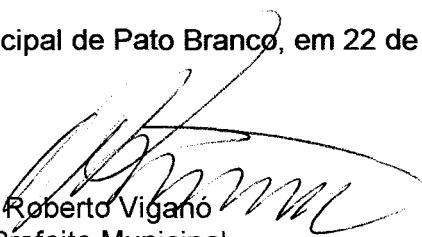
Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

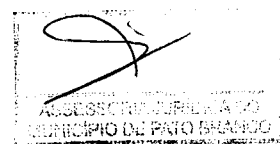
Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suporte de dotações consignadas.

A suplementação pretendida, conforme especificada no Projeto de Lei, será destinada às atividades da Assessoria de Imprensa, Departamento de Engenharia e Obras e no Departamento de Serviços Urbanos, sendo que o reforço da dotação, em relação aos dois Departamentos, será utilizado para aquisição de veículos.

Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de fevereiro de 2005.

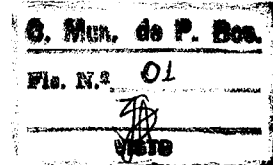

Roberto Viganó
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 30/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (oitocentos e sessenta e um mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

02.00 – Governo Municipal	Fonte		
02.02 – Assessoria de Imprensa			
0412200032.003 – Atividades da Assessoria de Imprensa			
33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1000	R\$	50.000,00
04.00 – Secretaria Municipal Eng.Obras e Serviços Públicos	Fonte		
04.02 – Departamento de Engenharia e Obras			
1545100152.025 – Atividades do Depart. Engenharia e Obras			
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$	20.000,00
04.00 – Secretaria Municipal Eng.Obras e Serviços Públicos	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
1545200162.028 – Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Publica			
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	1000	R\$	80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 – Secretaria Municipal Eng.Obras e Serviços Públicos	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
1545100411.004 – Pavimentação e Conserv. de Vias Urbanas			
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	1000	R\$	150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

